PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

74

CONTRATO

DISPENSA Nº 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9828/2021
CONTRATO Nº 1353/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI-PI., QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, ESTADO DO PIAUÍ POR SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.479.981/0001-55 E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **JOSE OLIVEIRA ALVES – EIRELI – ME (PANIFICADORA E LANCHONETE O GAVIAO)**, CNPJ de nº: 10.819.099/0001-01, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, *GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA*, *portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa **JOSE OLIVEIRA ALVES – EIRELI – ME (PANIFICADORA E LANCHONETE O GAVIAO)**, inscrita no CNPJ de nº: 10.819.099/0001-01, com sede na Avenida Aderson Ferreira, Nº 2895, bairro Prado, Piripiri – PI, CEP 64.260-000, neste ato representado pelo Sr. José Oliveira Alves, com CPF nº 697.466.053-72, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade dispensa nº 74/2021, contratação de empresa para fornecimento de água mineral, quentinhas e lanches para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI, discriminado na planilha de preços abaixo:

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	**Valor Und.**	**Total**
Água mineral sem gás, 500 ml, em embalagem plástica, com rótulo contendo validade e procedência	UND	620	R$ 2,00	R$ 1.240,00
Cachorro quente (pão, carne e molho)	UND	250	R$ 2,75	R$ 687,50
Quentinha refeição (02 tipos de carne, 01 tipo de arroz, salada de vegetais, folhosos e legumes [cruas e cozidas], feijão, macarrão e farofa)	UND	350	R$ 15,00	R$ 5.250,00
Refrigerante de cola 1 litro	UND	80	R$ 4,00	R$ 320,00
Coffee break (dois tipos de biscoitos, pão doce, bolo doce, dois tipos de salgado, chá, água mineral, dois tipos de suco, café e manteiga)	UND	90	R$ 15,50	R$ 1.395,00
Bolo comum de farinha de trigo sem recheio e sem cobertura (900 g)	UND	130	R$ 12,00	R$ 1.560,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 75

Suco de frutas da temporada, contendo um litro	UND	80	R$ 10,00	R$ 800,00
Tortas mistas (carne, queijo e presunto)	UND	35	R$ 76,00	R$ 2.660,00
Refrigerante de cola de 350 ml	UND	75	R$ 2,50	R$ 187,50
Salgado (pastel, coxinha, almofadinha e bola de queijo)	UND	720	R$ 4,00	R$ 2.880,00
TOTAL				**R$ 16.980,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0002.2036.0000 - SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0002.2027.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CO- FINANCIAMENTO 10.304.0002.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA(CCE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS 213 - RECURSOS GOVERNO 214 - RECURSOS FEDERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 16.980,00** (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o serviço do objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 76

Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 74/2021** da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 **(NOVENTA)** dias, após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 77

Piripiri (PI), 18 de junho de 2021.

GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde-
- Contratante-

JOSE OLIVEIRA ALVES – EIRELI – ME (PANIFICADORA E LANCHONETE O GAVIAO)
CNPJ sob nº 10.819.099/0001-01

JOSÉ OLIVEIRA ALVES,
CPF nº 697.466.053-72
Rep.legal da empresa-Sócio Titular
- Contratado -

Testemunhas
1ª Aline Kerem S. Carvalho
CPF Nº 060 595 553 06

2ª Marcos Daniell Alves e Silva
CPF Nº 055.001.983-94